



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 367 DE MAIO DE 1986

Autoriza o Executivo Municipal
a celebrar Convênio com a EBTU
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU, objetivando a participação do Município no Programa de Pavimentação de Baixo Custo em Áreas Urbanas de Baixa Renda - PROPAV.

Art. 2º - Fica, também, o Executivo Municipal, em razão do referido Convênio, autorizado a contratar com a EBTU ou Instituição financeira por ela indicada, Operação de Crédito no montante de até Cz\$ 14.000.000, (Quatorze Milhões de Cruzados) e a estabelecer os critérios de amortização.

Parágrafo Primeiro - Em garantia e como meio de pagamento, o Município poderá ceder parcelas das quotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), vinculando-as à operação de crédito, até a total liquidação, em montantes necessários à amortização.

Parágrafo Segundo - para tornar efetiva a garantia de que trata o artigo anterior, o Executivo poderá autorizar ao Banco do Brasil S.A., Banco do Estado da Bahia S.A., ou outra repartição pagadora competente, a reter os referidos recursos em favor do Órgão Financiador, podendo este, na qualidade de Mandatário do Município, utilizá-los no pagamento do que lhe for devido por força do Contrato de Operação de Crédito.





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Art. 3º - Anualmente, a partir do exercício de 1987, o Orçamento Municipal consignará Verbas para amortização das prestações do município e pagamento dos acessórios da dívida.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista,
21 de maio de 1986.

Hélio Ribeiro Santos
Prefeito em Exercício

